

PEDIDOS DE PARECER À COMISSÃO DE ÉTICA PARA A SAÚDE DA APDP

As Comissões de Ética para a Saúde (CES) das organizações de saúde regem-se pelo regime jurídico definido no Decreto de lei nº 97/95 de 10 de maio e no 80/2018 de 15 outubro. As CES são *“órgãos dotados de independência técnica e científica, de natureza consultiva (...) têm por missão contribuir para a observância de princípios da ética e da bioética na atividade da instituição, na prestação de cuidados de saúde e na realização de investigação...”*. Têm a competência de *“zelar, no âmbito do funcionamento da respetiva instituição, pela observância de padrões de ética, salvaguardando o princípio da dignidade e integridade da pessoa humana (...) emitir pareceres, relatórios, recomendações e outros documentos (...) sobre questões éticas relacionadas com a atividade da respetiva instituição”*.

Neste sentido, de acordo com o descrito no artigo 3, nº 2, a CES numa instituição de saúde, tem a competência específica de:

1. “Zelar pelo respeito dos princípios éticos da dignidade da pessoa humana, da beneficência, da justiça e da autonomia pessoal na prestação de cuidados de saúde;
2. Colaborar com os serviços e profissionais da instituição envolvidos na prestação de cuidados de saúde, no domínio da ética
3. Zelar pela proteção e pelo respeito dos direitos e deveres dos utentes e dos profissionais de saúde da instituição,
4. Prestar assistência ética e mediação na tomada de decisões que afetam a prática clínica e assistencial
5. Assessorar, numa perspetiva ética, a tomada de decisões de saúde, organizativas e institucionais
6. Elaborar orientações e recomendações nos casos e nas situações que gerem ou possam gerar conflitos éticos colocados na prática clínica
7. Verificar o cumprimento dos requisitos éticos legalmente estabelecidos”.

A CES da APDP é constituída por sete membros, dos quais seis são profissionais da equipa multidisciplinar da APDP e dois dos elementos representam igualmente as pessoas com diabetes. Exerce as suas competências com entidade que funciona numa instituição de saúde e como instituição onde se realiza investigação clínica, tendo para ambas as situações procedimentos definidos.

Rua Rodrigo da Fonseca, 1 | 1250-189 Lisboa | Telefone: 213 816 100 | E-mail: diabetes@apdp.pt

Como podem os utentes ou profissionais de saúde apresentarem questões de índole ética à CES da APDP?

A acessibilidade à CES está facilitada através do endereço eletrónico: comissaoetica@apdp.pt

Para apresentar questões ou qualquer pedido de parecer, poderá enviar um documento para a CES através deste endereço. Neste documento, deve constar explicitamente qual a situação ou questão que solicita a análise e parecer.

A resposta da CES será enviada por correio eletrónico, num prazo inferior a 1 mês.

Para a submissão de trabalhos de investigação, é necessário requerer os documentos para este efeito, através do email comissaoetica@apdp.pt, proceder ao seu preenchimento e submissão.

Lisboa, 29 de Outubro de 2020

Rua Rodrigo da Fonseca, 1 | 1250-189 Lisboa | Telefone: 213 816 100 | E-mail: diabetes@apdp.pt